



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.688-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
2000.06.01/2023/CPL  
DISPENSA Nº 05/2023/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.06/2023/CPL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A  
CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA  
MANUTENÇÃO DO PORTAL DE NOTÍCIAS,  
GESTÃO PÚBLICA, E-SINC,  
ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO E  
CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: FSS  
ENTRETENIMENTOS LTDA.

Pelo presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.06.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **JOSE ARTUR REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 352.683.603-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, com endereço na Cidade de Teresina/PI, neste ato representada por **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do inscrito no CPF sob o nº 954.246.103-82, com endereço profissional na Cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Carta Contrato Originário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.06.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 05/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de dezembro de 2023.

*Jose Artur Reis da Silva*

JOSE ARTUR REIS DA SILVA  
Ver. Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

FÁBIO DOS SANTOS SILVA  
CPF: 954.246.103-82

Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

*[Handwritten signature]* 440871193-20

Nome:  
CPF:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **12.200.459/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:22 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **FA5D.9685.477F.864F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2311061220045900011801**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>12.200.459/0001-18</b>	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2023, ÀS 16:30:33**

**VÁLIDA ATÉ 05/01/2024**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E260-79AB-6743-96FF-4793-73DC-0BDF-8287



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
nº 2311061220045900011801

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.200.459/0001-18	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2023, ÀS 16:30:33  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E260-79AB-6743-96FF-4793-73DC-0BDF-8287

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.200.459/0001-18  
**Razão Social:** FSS ENTRETENIMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121319564103869043

Informação obtida em 20/12/2023 08:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0088468/23-55**

**CPF/CNPJ:** 12.200.459/0001-18

**Contribuinte:** FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:30:13 h, do dia 16/10/2023

Validade: 14/01/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.200.459/0001-18

Certidão nº: 61995371/2023

Expedição: 06/11/2023, às 16:29:51

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.200.459/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.licitasucupiradonortema.com.br](http://www.licitasucupiradonortema.com.br) no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasucupiradonortema.com.br](http://www.licitasucupiradonortema.com.br) no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 26 de dezembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 239c2d5dba10b32d3ad7b2dd355563ee

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201251/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023. Processo Administrativo nº 201251/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual Aquisição de Medicamentos Diversos e Correlatos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte (MA), em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.licitasucupiradonortema.com.br](http://www.licitasucupiradonortema.com.br) no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasucupiradonortema.com.br](http://www.licitasucupiradonortema.com.br) no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 26 de dezembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: ab8f8a457ebdbfed83d9c758d42810e2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.03.01/2023/CPL-CMSR**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.03.01/2023/CPL  
DISPENSA Nº 02/2023/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.03/2023/CPL**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM  
CONSULTORIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO**

**RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA.**

Pelo presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.03.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **JOSE ARTUR REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 352.683.603-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 770.871.193-20, com endereço nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º (Primeiro) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.03.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 02/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de dezembro de 2023. JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Ver. Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: f65cf7923424255144db7ac00d925ec2

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.06.01/2023/CPL-CMSR.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.06.01/2023/CPL**

**DISPENSA Nº 05/2023/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.06/2023/CPL**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL DE  
NOTÍCIAS, GESTÃO PÚBLICA, E-SINC, ACOMPANHAMENTO DE  
LICITAÇÃO E CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO  
E: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Pelo presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.06.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **JOSE ARTUR REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 352.683.603-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, com endereço na Cidade de Teresina/PI, neste ato representada por **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do inscrito no CPF sob o nº 954.246.103-82, com endereço profissional na Cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º (Primeiro) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº



8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.06.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 05/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de dezembro de 2023. JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Ver. Presidente da Câmara.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: ec1ca4b598ca83b25c388552ae3c1aac*

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.08.01/2023/CPL-CMSR.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.08.01/2023/CPL  
DISPENSA Nº 06/2023/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.08/2023/CPL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL,  
VINCULADA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (RH) E FOLHA  
DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO  
E: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA.**

Pelo presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.08.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **JOSE ARTUR REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 352.683.603-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 018.285.883-93, com endereço na Cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º (Primeiro) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.08.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 06/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim,

juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.  
Sucupira do Riachão - MA, 27 de dezembro de 2023. JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Ver. Presidente da Câmara

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 660cf16f271d42c34b7baac22d4ad7ec*

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.11.01/2023/CPL-CMSR**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.11.01/2023/CPL**

**DISPENSA Nº 08/2023/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.11/2023/CPL**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIZADO DE LICENÇA E  
SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE  
CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO  
E: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE  
LTDA.**

Pelo presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.11.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **JOSE ARTUR REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 352.683.603-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com endereço na Av. Universitária, nº 750, Salas 1314 e 1315, Bairro: Fátima - CEP: 64.049-494 - Teresina/PI, neste ato representada por **ANDRÉ SILVA FROTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2.605.073 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05, com endereço profissional na Cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º (Primeiro) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.11.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 08/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de dezembro de 2023. JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Ver. Presidente da Câmara

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a61cb21fba86d00ee31f7dd8f6aa4b37*

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.12.01/2023/CPL-CMSR**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO**